



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

sexta-feira, 2 de outubro de 2015

Ano IV - Edição nº 00671 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3EE7529B291BBEFFF26A5E82CD9E37B7

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

SUMÁRIO

- Atas de registro de preços nº 94 e 95/2015.
- Resolução do CMDCA nº 15/2015
- Resolução Nº 16/2015 - CMDCA
- Portarias nº 097 a 100/2015 - RH

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2015
PREGÃO n.º 047/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, **o Município de MIGUEL CALMON**, ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representado pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF nº. 637.629.945-87, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013, em face da Licitação nº 047/2015, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS**, PARA DOAÇÃO, MANUTENÇÃO DE BRINQUEDOTECAS E DO PLAYGROUND NA CASA DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO, para contratação de empresa durante 12 (doze) meses, a suprir a demanda do Município de Miguel Calmon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: **JOANICE REIS RIOS - ME**, CNPJ nº **06.370.558/0001-45**, com sede na Praça Top. Pedro Magalhães, nº 40, Centro – Várzea da Roça – Ba, CEP: 44.635-000, telefone nº (74) 3669-2314, (74) 3669-2315, (74) 8832-2306, representada pelo Senhor **Nicassio Araújo Silva**, CPF nº 030.852.775-52.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Miguel Calmon, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 67.920,00 (sessenta e sete mil novecentos e vinte reais)**;

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	BRINQUEDO JOGO DE DOMINÓ, EM PLÁSTICO CONTENDO 28 PEÇAS	JV CAVALCANTE	JOGO	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
02	JOGO DA VELHA-Tabuleiro confeccionado em MDF impresso em silk-screen, medindo 24x24 cm contendo 9 peças em madeira . Acondicionado em sacola de TNT.	JV CAVALCANTE	UND	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
03	JOGO DE DAMAS - Tabuleiro confeccionado em MDF impresso em silk-screen, medindo 24x24 cm contendo 24 peças em plástico. Acondicionado em sacola de TNT.	JV CAVALCANTE	UND	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
04	JOGO DE DOMINÓ, EM OSSO CONTENDO 28 PEÇAS	JV CAVALCANTE	JOGO	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00

1

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: (74) 3627-2121</p>
---	---

05	<p>JOGO DE XADREZ-Tabuleiro confeccionado em MDF impresso em silk-screen, medindo 24x24 cm contendo 32 peças em plástico com o rei medindo 5 cm. Acondicionado em sacola de TNT.</p>	MASTER BRINK	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
----	---	--------------	-----	----	-----------	------------

Totalizando o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	BOLA DE BORRACHA , INFANTIL, TIPO PESADA 94	LIDER	UND	800	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
02	BONECA EM PLÁSTICO ATÓXICO. COM ACESSÓRIO INFANTIL, SEM OPÇÃO DE COR.COM ROUPAS DE DIFERENTES TEMAS.	TECNIL	UND	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
03	BONECA EM PLÁSTICO ATÓXICO. SEM OPÇÃO DE COR. COM ROUPAS DE DIFERENTES TEMAS TAMANHO: 30 CM. NÃO RECORDÁVEL PARA MENORES DE 3 ANOS POR CONTER PARTE PEQUENA	TECNIL	UND	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
04	BONECA TIPO BEBE EM PLÁSTICO ATÓXICO. O VESTUÁRIO E O CABELO PODE VARIAR EM CORES E MODELOS. NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 3 ANOS POR CONTER PEÇAS PEQUENAS, QUE PODEM SER ENGOLIDAS. TAMANHO 20 CM	TECNIL	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
05	BRINQUEDO PANELA DE PRESSÃO PLÁSTICA EM UNIDADE	ZUCA TOYS	UND	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
06	BRINQUEDO, BATEDEIRA , EM PLÁSTICO EMBALADO EM UNIDADE	ZUCA TOYS	UND	500	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00
07	BRINQUEDO, FLAUTA COLORIDO , EM PLÁSTICO EMBALADO EM UNIDADE.	AMAR É	UND	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
08	BRINQUEDO, KIT DE BELEZA , EM PLÁSTICO, CONTENDO PENTE, ESPELHO E SECADOR	ALTIMAR	UND	600	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
09	BRINQUEDO, KIT DE BOLICHE , COM PINOS E BOLINHAS EM PLÁSTICO	ARES PLAST	UND	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
10	BRINQUEDO, KIT DE COZINHA , EM PLÁSTICO EMBALADO EM CARTELAS	ZUCA TOYS	UND	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
11	BRINQUEDO, KIT DE COZINHA , EM PLÁSTICO, EMBALADO EM CARTELA	ZUCA TOYS	KIT	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
12	BRINQUEDO, KIT RAQUETE PING PONG	ARES PLAST	UND	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
13	BRINQUEDO, LIQUIDIFICADOR EM PLÁSTICO EM UNIDADE	ZUCA TOYS	UND	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
14	BRINQUEDO, VIOLÃO , EM PLÁSTICO, COLORIDO.	ARES PLAST	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
15	CARRINHO DE BRINQUEDO PLÁSTICO COM 4 RODAS E CAÇAMBA COM BOIS COLORIDO	LUMAR	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
16	CARRINHO DE BRINQUEDO PLÁSTICO COM 4 RODAS E CAÇAMBA COM CAVALINHO COLORIDO	LUMAR	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
17	CARRINHO DE BRINQUEDO PLÁSTICO COM 4 RODAS E CAÇAMBA.	LUMAR	UND	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
18	PANELA DE PLÁSTICO INFANTIL - PACOTE COM 3 UNIDADES - MEDIDAS DA EMBALAGEM: COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 17 CM, ALTURA: 5 CM, PESO: 76 G	ZUCA TOYS	JOGO	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00

Totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).


Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: (74) 3627-2121</p>
---	---

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CASINHA DE BONECA , PRODUTO ATÓXICO, CONCEBIDO PREDOMINANTEMENTE POR PEÇAS ROTOMOLDADAS, ALÉM DE PEÇAS INJETADAS E METÁLICAS UTILIZADAS PARA FIXAÇÃO. POSSUI JANELA DE CORRER, JANELA ABERTURA CENTRAL, CAMPAINHA, BALÇÃO, SOLEIRA, PORTA VAI E VEM E MOBÍLIA DE SALA ESCULPIDA. ALÉM DOS ADITIVOS ANTIUV, ANTIESTÉTICO E DA CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1,61 M, ALTURA:1,43 M, LARGURA:1,31 M	BRINK MOBIL	UND	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
02	ESCORREGADOR COM BALANÇO , PRODUTO ATÓXICO, CONCEBIDO PREDOMINANTEMENTE POR PEÇAS ROTOMOLDADAS, ALÉM DE PEÇAS INJETADAS NO CASO DAS PORCAS DE FIXAÇÃO DOS ACESSÓRIOS DA ESCADA E DA BASE E PEÇAS METÁLICAS NO CASO DOS GANCHOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO DA CORDA AO BALANÇO. POSSUI ADITIVOS ANTIUV, ANTIESTÉTICOS E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1,68 M, ALTURA: 1,24 M, LARGURA: 1,84 M	XALINGO	UND	2	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
03	GANGORRA 2 LUGARES , PRODUTO ATÓXICO, CONCEBIDO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM. POSSUI ADITIVOS ANTIUV, ANTIESTÉTICO E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 0,5 M. ALTURA: 0,4 M, LARGURA: 1,1 M	XALINGO	UND	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
04	GANGORRA 3 LUGARES , PRODUTO ATÓXICO, CONCEBIDO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM. POSSUI ADITIVOS ANTIUV, ANTIESTÉTICO E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 0,47 M, ALTURA: 0,4 M, LARGURA: 1,5 M	BRINK MOBIL	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
05	GOL DESMONTÁVEL , PRODUTO ATÓXICO, CONCEBIDO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM. POSSUI ADITIVOS ANTIUV, ANTIESTÁTICO E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.	BRINK MOBIL	UND	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
06	MESA COM CADEIRA DE 61X68 CM EM MADEIRA E 04 CADEIRAS COLORIDAS EM MDF MEDINDO 67X28 CM.	CONCORRENCIA	UND	6	R\$ 177,00	R\$ 1.062,00
07	PLAYGROUND INFANTIL I , PRODUTO ATÓXICO CONCEBIDO POR PEÇAS ROTOMOLDADAS, EXCETO AS PORCAS PLÁSTICAS E PARAFUSOS METÁLICOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO. POSSUI ADITIVOS ANTIUV, ANTIESTÉTICO E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 2,44 M, ALTURA: 1,50 M, LARGURA: 1,34 M	BRINK MOBIL	UND	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: (74) 3627-2121</p>
---	---

08	<p>PLAYGROUND INFANTIL II, PRODUTO ATÓXICO CONCEBIDO POR PEÇAS ROTOMOLDADAS, EXCETO AS PORÇAS PLÁSTICAS E PARAFUSOS METÁLICOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO. POSSUÍ ADITIVOS ANTIUV, ANTIESTÉTICO E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 3,54 M, ALTURA: 1,84 M, LARGURA: 3,44 M</p>	BRINK MOBIL	UND	2	R\$ 2.290,00	R\$ 4.580,00
09	<p>TAPETE DE LETRAS – CONTENDO 56 PEÇAS DIMENSÃO CADA 30X30 CM, COM 26 PEÇAS DE 30X30CM, EM EVA DE 8 MM E 30 PEÇAS PARA BORDAS RECONHECIMENTO DAS LETRAS.</p>	CARLU	UND	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
10	<p>TÚNEL LÚDICO, PRODUTO ATÓXICO, CONCEBIDO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM DOTADO DE ACESSÓRIOS INJETADOS, TAIS COMO ACESSÓRIOS DE ACOPLAMENTO DOS MÓDULOS E TRILHOS. POSSUI ADITIVOS ANTIUV, ANTIESTÉTICO E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO. DIMENSÕES: ALTURA: 0,96 M, LARGURA: 0,89 M, COMP: 2,18 M</p>	BRINK MOBIL	UND	2	R\$ 3.484,00	R\$ 6.968,00

Totalizando o valor de R\$ 27.040,00 (vinte e sete mil e quarenta reais).

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº 047/2015 enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº 047/2015 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do Município de Miguel Calmon, além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

6.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;

6.1.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;

6.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

6.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

6.1.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:

6.2.1. Assinar esta ata, nos prazos determinados;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

6.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será mensal, até o 15º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.3. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL).

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº 047/2015.

11.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

11.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

11.4.1. Edital de Licitação PREGÃO nº 047/2015;

11.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº 047/2015;

11.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12. DO FORO

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

13. DA PUBLICIDADE

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON - CNPJ nº. 13.913.363/0001-60
NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOANICE REIS RIOS – ME - CNPJ nº 06.370.558/0001-45
Nicassio Araújo Silva - CPF nº 030.852.775-52
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2015
PREGÃO n.º 047/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, **o Município de MIGUEL CALMON**, ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representado pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF nº. 637.629.945-87, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013, em face da Licitação nº 047/2015, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS**, PARA DOAÇÃO, MANUTENÇÃO DE BRINQUEDOTECAS E DO PLAYGROUND NA CASA DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO, para contratação de empresa durante 12 (doze) meses, a suprir a demanda do Município de Miguel Calmon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: **TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA – ME**, CNPJ nº **13.697.291/0001-60**, com sede na Rua Roberto Koch, nº 593, Lindóia, Curitiba – PR, CEP: 81.010-220, telefone nº (41) 3049-2649 – (71) 3261-2359 – (71) 3482-0157 – (71) 8778-2359, representada pelo Senhor **Adriano Póvoas de Carvalho**, CPF nº **419.923.505-15**.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Miguel Calmon, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)**;

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	AVENTAL CONTENDO A HISTÓRIA DA ARCA DE NOÉ	CIABRINK	UND	04	R\$ 111,00	R\$ 444,00
02	FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICO-CONTÉM 7 FANTOCHE EM FELTRO, COM 30 CM DE ALTURA.	TIKA	UND	04	R\$ 65,00	R\$ 260,00
03	FANTOCHE ANIMAIS SELVAGEM-CONTÉM 7 FANTOCHE EM FELTRO, COM 30 CM DE ALTURA.	TIKA	UND	04	R\$ 65,00	R\$ 260,00
04	FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA - CONTÉM 7 FANTOCHE EM FELTRO, COM 30 CM DE ALTURA.	TIKA	UND	04	R\$ 66,00	R\$ 264,00
05	FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA-CONTÉM 7 FANTOCHE EM FELTRO, COM 30	TIKA	UND	04	R\$ 66,00	R\$ 264,00

1

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

	CM DE ALTURA.					
06	FANTOCHES DA FAMÍLIA BRANCA CONJUNTO CONFECCIONADOS EM TECIDO ESTAMPADO ESPUMA E PLUMINHA. COMPOSTO POR 7 FANTOCHE APROXIMADAMENTE 380 MM DE ALTURA CADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	CIABRINK	CONJ.	04	R\$ 66,00	R\$ 264,00
07	FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICO CONJUNTO CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO. COMPOSTO POR 5 PERSONAGENS DE CONTOS POPULARES MEDINDO APROXIMADAMENTE 300 MM DE ALTURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	TIKA	CONJ.	03	R\$ 66,00	R\$ 198,00
08	FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS CONJUNTO CONFECCIONADOS EM FELTRO CONTÉM 10 FANTOCHES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 280 MM DE ALTURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	TIKA	CONJ.	03	R\$ 66,00	R\$ 198,00
09	FANTOCHES DE FOLCLORE CONJUNTO CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO. COMPOSTO POR 5 PERSONAGENS DE CONTOS POPULARES MEDINDO APROXIMADAMENTE 300 MM DE ALTURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	TIKA	CONJ.	02	R\$ 66,00	R\$ 132,00
10	TEATRO DE MESA	ED. FUNDAMENTAL	UND	04	R\$ 179,00	R\$ 716,00

Totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	SACOLÃO CONECTADO IDEIAS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO 700 PEÇAS. ACONDICIONADO EM SACOLAS DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON.	BRINK MOBIL	UND	02	R\$ 176,00	R\$ 352,00
02	SACOLÃO CRIATIVO MULTEI FORMAS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO ATÓXICO DE ALTO BRILHO CONTENDO 700 PEÇAS PARA FORMAR VARIAS FIGURAS, PEÇAS NOS FORMATOS: BARRA COM TRÊS ENCAIXES MACHO E FÊMEA MEDINDO 15X2 CM, BARRA COM DOIS ENCAIXES MACHO E FÊMEA MEDINDO 5X2CM, BARRAS COM TRÊS ENCAIXES MACHO E FÊMEA MEDINDO 8X2 CM, BARRAS COM TRÊS ENCAIXE MACHO E FÊMEA, MEIA LUA COM TRÊS ENCAIXES MACHO E FÊMEA MEDINDO 15X2CM E PEÇA NO FORMATO U MEDINDO 8,5X2CM. ACONDICIONADOS EM SACOLA DE PVC, COM ZÍPER E ALÇA.	MASTERBRINK	UND	03	R\$ 192,00	R\$ 576,00
03	SACOLÃO DIVERTIDO , CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO 120 PEÇAS. ACONDICIONADO EM	BRINK MOBIL	UND	04	R\$ 346,00	R\$ 1.384,00

2

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: (74) 3627-2121
---	--

	SACOLAS DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON.					
04	SACOLÃO MONTE E BRINQUE , CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO 270 PEÇAS ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL, TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA DE NYLON.	BRINK MOBIL	UND	04	R\$ 197,00	R\$ 788,00

Totalizando o valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	DOMINÓ EDUCATIVO, ADIÇÃO - CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTOS POR 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO 35X70X2,8MM.ARCODICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	ED. FUNDAMENTAL	CAIXA	12	R\$ 10,30	R\$ 123,60
02	DOMINÓ EDUCATIVO, ALFABETIZAÇÃO- CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTOS POR 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO 35X70X2,8MM.ARCODICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	ED. FUNDAMENTAL	CAIXA	12	R\$ 10,30	R\$ 123,60
03	DOMINÓ EDUCATIVO, ALFABETIZAÇÃO CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTOS POR 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO 35X70X2,8MM.ARCODICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	ED. FUNDAMENTAL	CAIXA	12	R\$ 10,30	R\$ 123,60
04	DOMINÓ EDUCATIVO, ASSOCIAÇÃO DE IDÉIAS CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTOS POR 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO 35X70X2,8MM.ARCODICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	ED. FUNDAMENTAL	CAIXA	12	R\$ 10,30	R\$ 123,60
05	DOMINÓ EDUCATIVO, DIVISÃO CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTOS POR 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO 35X70X2,8MM.ARCODICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	ED. FUNDAMENTAL	CAIXA	12	R\$ 10,30	R\$ 123,60
06	DOMINÓ EDUCATIVO, DIVISÃO SILÁBICA- CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTOS POR 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO 35X70X2,8MM.ARCODICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	ED. FUNDAMENTAL	CAIXA	12	R\$ 10,30	R\$ 123,60
07	DOMINÓ EDUCATIVO, FIGURAS GEOMÉTRICAS CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTOS POR 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO 35X70X2,8MM.ARCODICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	ED. FUNDAMENTAL	CAIXA	12	R\$ 10,30	R\$ 123,60
08	DOMINÓ EDUCATIVO, FRAÇÖES CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTOS POR 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO 35X70X2,8MM.ARCODICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	ED. FUNDAMENTAL	CAIXA	12	R\$ 10,30	R\$ 123,60
09	DOMINÓ EDUCATIVO, FRASES- CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTOS POR 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO 35X70X2,8MM.ARCODICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	ED. FUNDAMENTAL	CAIXA	12	R\$ 10,30	R\$ 123,60

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

10	DOMINÓ EDUCATIVO, HORAS CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTOS POR 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO 35X70X2,8MM.ARCODICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	ED. FUNDAMENTAL	CAIXA	12	R\$ 10,30	R\$ 123,60
11	DOMINÓ EDUCATIVO, METADES CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTOS POR 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO 35X70X2,8MM.ARCODICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	ED. FUNDAMENTAL	CAIXA	12	R\$ 10,30	R\$ 123,60
12	DOMINÓ EDUCATIVO, QUANTIDADES- CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTOS POR 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO 35X70X2,8MM.ARCODICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	ED. FUNDAMENTAL	CAIXA	12	R\$ 10,30	R\$ 123,60
13	DOMINÓ EDUCATIVO, SUBTRAÇÃO- CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTOS POR 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO 35X70X2,8MM.ARCODICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	ED. FUNDAMENTAL	CAIXA	12	R\$ 10,30	R\$ 123,60
14	DOMINÓ EDUCATIVO, MUTIPLICAÇÃO- CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTOS POR 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO 35X70X2,8MM.ARCODICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	ED. FUNDAMENTAL	CAIXA	12	R\$ 10,30	R\$ 123,60
15	MÉMOIAS EDUCATIVA, ANIMAIS E FILHOTES CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, CADA PEÇA MEDINDO 50X50X2,8MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	ED. FUNDAMENTAL	CAIXA	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
16	MÉMOIAS EDUCATIVA, ANIMAIS VERTEBRADOS CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, CADA PEÇA MEDINDO 50X50X2,8MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	ED. FUNDAMENTAL	CAIXA	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
17	MÉMOIAS EDUCATIVA, ANTÔNIMOS CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, CADA PEÇA MEDINDO 50X50X2, 8MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	ED. FUNDAMENTAL	CAIXA	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
18	MÉMOIAS EDUCATIVA, PLURAL CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, CADA PEÇA MEDINDO 50X50X2,8MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	ED. FUNDAMENTAL	CAIXA	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
19	MÉMOIAS EDUCATIVA, SILABAS CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, CADA PEÇA MEDINDO 50X50X2,8MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	ED. FUNDAMENTAL	CAIXA	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
20	MÉMOIAS EDUCATIVA, SINÔNIMO CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, CADA PEÇA MEDINDO 50X50X2,8MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	ED. FUNDAMENTAL	CAIXA	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
21	MÉMOIAS EDUCATIVIVAS, FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇAS, CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, CADA PEÇA MEDINDO 50X50X2,8MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	ED. FUNDAMENTAL	CAIXA	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

22	QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, CONTÉM 10 QUEBRA CABEÇAS CADA UM MEDINDO 280X180X2,8 MM ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	BRINK MOBIL	CAIXA	4	R\$ 54,90	R\$ 219,60
23	QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS E FILHOTES CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, CONTÉM 10 QUEBRA CABEÇAS CADA UM MEDINDO 280X180X2,8 MM ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	BRINK MOBIL	CAIXA	6	R\$ 135,00	R\$ 810,00
24	QUEBRA-CABEÇA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, CONTÉM 10 QUEBRA CABEÇAS CADA UM MEDINDO 280X180X2,8 MM ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	BRINK MOBIL	CAIXA	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
25	QUEBRA-CABEÇA DE MEIOS DE TRANSPORTE CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, CONTÉM 10 QUEBRA CABEÇAS CADA UM MEDINDO 280X180X2,8 MM ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	BRINK MOBIL	CAIXA	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00

Totalizando o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº 047/2015 enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº 047/2015 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do Município de Miguel Calmon, além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

6.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;

6.1.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;

6.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

6.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

6.1.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:

6.2.1. Assinar esta ata, nos prazos determinados;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

6.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será mensal, até o 15º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.3. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL).

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº 047/2015.

11.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

11.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

11.4.1. Edital de Licitação PREGÃO nº 047/2015;

11.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº 047/2015;

11.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12. DO FORO

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

13. DA PUBLICIDADE

7

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON - CNPJ nº. 13.913.363/0001-60
NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME
CNPJ nº **13.697.291/0001-60**
Adriano Póvoas de Carvalho
CPF nº 419.923.505-15
COTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Resolução



PREFEITURA DE MIGUEL CALMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



RESOLUÇÃO do CMDCA nº 15/2015

Cria a Comissão Fiscal para Eleição dos
Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Miguel Calmon, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº 508/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Fiscal que atuará na apuração de possíveis denúncias durante o período de votação.

Art. 2º - A Comissão Fiscal será composta de 03 membros do CMDCA descritos a seguir:

- 1- Rosângela Guimarães
- 2- Alex Macêdo
- 3- Jivanilton de Jesus Moreira da Silva

Art. 3º - Esta Resolução passa a vigorar a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sala de Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Miguel Calmon-BA em 28 de setembro de 2015.

Silvânia Pereira Alves de Lima
PRESIDENTE DO CMDCA

1

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua Alípio Barberino de Miranda, S/n, Centro. CEP: 44.720-000
74 36272121 // Miguel Calmon-BA E-mail: cmdca-m.calmon@outlook.com

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Resolução



PREFEITURA DE MIGUEL CALMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



RESOLUÇÃO Nº 16/2015 - CMDCA

Complementa a Resolução nº 3/2015 do CMDCA e detalha as regras da Campanha Eleitoral para a eleição dos conselheiros tutelares para o período 2016/2019

A Comissão de Escolha, nomeada pela Resolução nº 4/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei 3725/98 art.26, em Reunião da Comissão de Escolha, realizada no dia 28/09/2015;

DETERMINA:

Art. 1º. O período da campanha eleitoral será de 29 de julho a 30 de outubro de 2015.

§ 1º. É proibida a propaganda eleitoral no dia da eleição, sob pena de cassação da candidatura.

§2º. É vedada, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

Art. 2º. Os candidatos deverão manter arquivo de todo o material utilizado na campanha, a fim de deixar à disposição da Comissão de Escolha para averiguação da obediência nos editais do processo corrente.

Art. 3º. Toda a propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes responsabilidade solidária nos excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 4º. Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se:

I – propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem: a que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

II – aliciamento de eleitores por meios insidiosos: o oferecimento ou a promessa de dinheiro,

1

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua Alípio Barberino de Miranda, S/n, Centro. CEP: 44.720-000
74 36272121 // Miguel Calmon-BA E-mail: cmdca-m.calmon@outlook.com

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA DE MIGUEL CALMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



dávidas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza em troca de apoio a candidaturas, tais como transporte de eleitores, oferecimento de brindes (inclusive de pequeno valor), dentre outros;

III – propaganda enganosa: a promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar; a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar; e qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro com objetivo de auferir vantagem a candidaturas.

Art. 5º. Na interpretação das disposições referentes à propaganda eleitoral recorrer – se – á, subsidiariamente, à legislação eleitoral (Lei Federal 9504/1997) e Resoluções do TSE.

Art. 6º. Não será permitida a campanha eleitoral em prédios públicos e entidades de atendimento (nas esferas municipal, estadual e federal).

Art. 7º. Os candidatos não poderão fazer uso dos prédios e equipamentos públicos para afixação de material de propaganda, sob pena de terem suas candidaturas cassadas.

§ 1º. A utilização de veículos de divulgação (tais como tabuletas, placas, painéis, letreiros, outdoors e outros) em logradouros públicos deverá ser autorizada pela Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.

§ 2º Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas, e assemelhados.

§ 3º. A veiculação de propaganda em desacordo com o parágrafo segundo sujeita o responsável, após notificação e comprovação, à remoção da propaganda, sem prejuízo de outras cominações legais.

§ 4º. São equiparados a bens de uso comum, para fins da presente eleição, aqueles a que a população em geral tem acesso, tais como cinemas, clubes, lojas, centros comerciais, “shoppings”, igrejas, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada.

Art. 8º. A utilização de espaços de particulares dar - se - á de acordo com a autorização dos proprietários.

2

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Rua Alípio Barberino de Miranda, S/n, Centro. CEP: 44.720-000
74 3627.2121 // Miguel Calmon-BA E-mail: cmdca-m.calmon@outlook.com

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA DE MIGUEL CALMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Parágrafo Primeiro. No caso de denúncia de proprietário que não concedeu autorização, a Comissão Eleitoral notificará o candidato que terá prazo de 48 horas para tomar as devidas providências.

Parágrafo Segundo: Poderá ser impugnada a candidatura, quando for constatada campanha não individual, configuração de chapa, explicitada, dentre outros, por material gráfico, meio eletrônico, redes sociais, gravação vocal ou em vídeo, jingles, entrevistas ou apresentações públicas e artigos pessoais ou em associações de dois ou mais candidatos.

Art. 9º. Não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha pelos fiscais de candidatos, mesários que atuarem junto às mesas receptoras de votos ou locais de votação, e aos escrutinadores no local da apuração.

Art. 10º. Compete à Comissão de Escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive liminarmente, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material.

Art. 11. A Comissão Escolha agirá de ofício ou por denúncia de qualquer cidadão, do Ministério Público, dos integrantes das Mesas Receptoras nos locais de votação, das Juntas Eleitorais e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos casos de propaganda eleitoral que implique eventual infringência às normas que regem o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares.

Art. 12. A representação relativa à notícia de irregularidade ou pedido de impugnação deve ser instruída com prova da autoria e da materialidade e deve conter, no mínimo:

- I – o fato em que se baseia;
- II – o autor do fato;
- III – o dia, a hora e o local em que ocorreu o fato; e
- IV – o nome, o endereço e o CPF do noticiante.

Art. 13. A notícia de irregularidade e o pedido de impugnação devem ser, em forma escrita, dirigidas à Comissão Eleitoral na sala dos Conselhos, na Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Alípio Barberino de Miranda, s/n.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA DE MIGUEL CALMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



§ 1º A notícia de irregularidade e os pedido de impugnação podem ser encaminhados também para o email: cmdca-m.calmon@outlook.com.

§ 2º No dia da eleição, devem ser encaminhadas diretamente a comissão fiscal no local de votação.

Art. 14. A notícia de irregularidade e o pedido de impugnação de candidatura poderão ser encaminhados e subscritos pelo Ministério Público, a qualquer tempo, e deverão conter a qualificação do impugnado, a de inscrição do fato e a base legal.

Art. 15. Caberá ao candidato encaminhar defesa à Comissão Eleitoral no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação.

Art. 16. Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências.

Art. 17. O candidato, o noticiante e o impugnante serão notificados da decisão da Comissão Eleitoral.

Art. 19. Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá ser apresentado em 3 (três) dias, a contar da notificação.

Art. 20. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 21. O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Miguel Calmon-Ba, em 28 de setembro de 2015.

Silvânia Pereira Alves de Lima
PRESIDENTE DO CMDCA

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

PORTARIA Nº. 097/2015 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**,a Sr.^a**SIMONE SAMPAIO GOMES DA SILVA**,do cargo em comissão, de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DAS ECOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, padrão **CC-V**, da **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro 2015.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

PORTARIA Nº. 098/2015 - RH

“Nomeia o funcionário aprovado no Concurso Público”

PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.^a **MARIA EDILEUZA TIMOTEO SAMPAIO,**
aprovado no concurso Público para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde
–ACSU07, classificado em 1º lugar, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2015.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

PORTARIA Nº. 099/2015 - RH

“Nomeia o funcionário aprovado no Concurso Público”

PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.^a**MARIELE ARAÚJO GOMES**, aprovado no concurso Público para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACSR05, classificado em 1º lugar, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2015.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

PORTARIA Nº. 100/2015 - RH

“Nomeia o funcionário aprovado no Concurso Público”

PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sr.^a **JOELMA DE OLIVEIRA MIRANDA**, aprovado no concurso Público para o Cargo de RECEPCIONISTA, classificado em 3º lugar, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2015.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA

Prefeito Municipal